LEI Nº 3384, DE 29 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VITORINA FABRE.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Esteio autorizado a adquirir o imóvel de propriedade do Espólio de Dirleni Lopes da Costa, que também possui documentos como Dirlene Lopes da Costa, destinado a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitorina Fabre, pela quantia de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), a seguir descrito:

"Uma casa de madeira, com suas instalações, benfeitorias, situada nesta cidade, à rua Senador Salgado Filho, n.º 278, e o respectivo terreno, composto do lote sessenta e um (61), da quadra quatorze (14), da planta geral desta cidade, medindo onze metros (11,00m) de frente, no alinhamento da dita rua, e a mesma largura na face oposta, onde entesta com o lote 21, por trinta e oito metros (38,00m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, junto ao lote sessenta (60), e trinta e sete metros (37,00m) de extensão pelo outro lado, junto ao lote sessenta e dois (62), lotes estes que são ou foram da Cia. de Indústrias Gerais, Obras e Terras S/A.

O imóvel está registrado no Ofício Imobiliário local sob a matrícula n.º 11213.

Art. 2º Correrão por conta do Município de Esteio o pagamento das despesas referentes a emolumentos, taxas, impostos e custas decorrentes da aquisição do imóvel descrito no art. 1º desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual será destinado a servir de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

06.31 - UNIDADES ESCOLARES
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.00.00.00 Obras e Instalações
4490.51.01.00 Obras e Instalações.....R$ 14.000,00
Cód.Func.Progr.: 0631.1236100231.042

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 14.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

06.29 - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4490.52.01.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.000,00
Cód.Func.Progr.: 0629.1230600311.039

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 14.000,00

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, encontrarão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

06.31 - UNIDADES ESCOLARES
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.51.00.00 Obras e Instalações
4490.51.01.00 Obras e Instalações
Cód.Func.Progr.: 0631.1236100231.042

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de agosto de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal